

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DO CABO – FRANCISCO ADRISSI XIMENES AGUIAR
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM GESTÃO DE LOGÍSTICA
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
PROCESSO Nº 93/2007 *Publicado no DOE de 30/04/2008 pela Portaria SECTMA nº 067/2008, de 29/04/2008*
PARECER CEE/PE Nº 23/2008-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/03/2008**

I – RELATÓRIO:

A Escola Técnica SENAI do Cabo – Francisco Adrissi Ximenes Aguiar, em 18 de maio de 2007, solicita a este Conselho autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Gestão de Logística, apresentando documentação, que foi devidamente protocolada, dando origem ao Processo nº 93/2007, com 195 páginas.

No processo, encontra-se dividida e regularmente anexada a documentação da Instituição, de acordo com as exigências legais, constando de:

- Ofício da Direção Regional do SENAI – DIREG
- Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – CNCT e NIC 23.001943/2007-40
- Cópia do DIPLOMA, com histórico escolar
- Cópia do Parecer CEE/PE Nº 69/2000-CEB
- Cópia da Portaria-SE Nº 5958 de 29/10/2001
- Documentos Norteadores e Anexos
- Plano de Estágio, com termo de compromisso
- Relação do Pessoal Docente e Técnico, com respectivos diplomas ou certificados
- Regimento Escolar
- Plano de Curso.

II – ANÁLISE:

Em 31/07/2007, o Processo foi distribuído a este relator para análise e elaboração de parecer, tendo o mesmo solicitado ao Presidente do CEE/PE a nomeação de comissão de especialistas para avaliação das condições de oferta do Curso, em 08/08/2007. O Processo retornou da SECTMA com o relatório da comissão em 11/02/2008, que foi constituída por Josefa Siqueira Alves (Coordenadora); Leonildo Carvalho Bezerra (Especialista Docente) e Marcos Antônio Viegas Filho - do Conselho Regional de Administração. A visita foi realizada em 06/12/2005, a comissão foi recebida e acompanhada pela Coordenadora Pedagógica Jacilene Gomes de Marques Lustosa da Silveira.

O Plano de Curso contempla na sua justificativa fundamentos baseados nos grandes empreendimentos instalados e a serem instalados no Complexo Industrial e Portuário de Suape, onde estão sendo construídas indústrias de grande porte como: um estaleiro naval, uma refinaria de petróleo,

um pólo de Poliéster, uma Siderúrgica, um pólo Petroquímico, que serão geradoras de elevado número de empregos diretos e indiretos. Esta demanda de mão de obra especializada motivou parcerias entre o SENAI e empreendedores, para a criação de cursos técnicos básicos e de nível médio, sendo o Curso Técnico de Nível Médio em Gestão de Logística um deles, de essencial importância para o desempenho social e econômico do Estado.

Os objetivos são bem definidos, atendendo os princípios norteadores das Diretrizes Curriculares.

O Perfil Profissional de Conclusão atende às exigências educacionais demandadas pelo mundo do trabalho.

O Currículo Proposto apresenta competências e bases tecnológicas das unidades, focadas no Perfil Profissional de Conclusão.

A organização Curricular é modularizada, tendo 03 (três) módulos:

1º Módulo Básico, com carga horária de 280 horas, sem terminalidade;

2º Módulo Específico, com saída intermediária (Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Controlador de Materiais e Suprimentos) com carga horária de 670 horas;

3º Módulo Complementar, com carga horária de 330 horas, perfazendo o total de 1000 (mil) horas, mais 400 de Estágio Supervisionado, totalizando 1400 horas. Serão oferecidas inicialmente 20 (vinte) vagas por turma. O Estágio é concomitante à fase escolar, durante o módulo específico.

Requisitos de acesso ao curso – candidatos da comunidade ou indicados por empresas industriais e comerciais que trabalham ou pretendem trabalhar com sistemas logísticos, que comprovem a conclusão do Ensino Médio e serem aprovados em testes de Português e Matemática. Serão aproveitados conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com a legislação em vigor. Os critérios de Avaliação da Aprendizagem são focados no processo, apoiando-se nas funções diagnóstica, formativa e somativa. Serão aprovados os alunos que na avaliação obtenham o índice mínimo de 60% do aproveitamento, e cumprido o mínimo de 75% de freqüência em cada unidade curricular. A recuperação dos desempenhos insatisfatórios será feita continuamente, por meio de orientações específicas e criação de novas situações de aprendizagem.

De acordo com títulos anexos ao processo, o pessoal docente e técnico é qualificado para suas áreas de atuação.

As salas de aula atendem a 20 (vinte) alunos, são bem equipadas e refrigeradas, possuindo 01 (um) data show, 06 (seis) retroprojetores, 06 (seis) televisões, 03 (três) vídeos, 09 (nove) computadores, aparelho de som, DVD e 01(uma) máquina de xerox.

A Biblioteca contém 02 (duas) mesas redondas, com 08 (oito) cadeiras cada uma, 11 (onze) estantes com livros diversos, mas no Plano de Curso existe uma listagem de livros a serem adquiridos para o curso em gestão de logística, posto que o atual acervo é insuficiente, além disso estando instalada provisoriamente no 1º andar, não atende às exigências da legislação de acessibilidade. Pelas deficiências apontadas, solicitamos que estas sejam sanadas no prazo de 90 (noventa) dias, devendo a SECTMA, ao final do prazo concedido, verificar se as exigências foram totalmente atendidas dentro do que a legislação determina. Funciona nos três turnos: manhã, tarde e noite. A Instituição proporciona aos seus docentes e funcionários Plano de Carreira Docente e de Capacitação para docentes. A Infra-estrutura geral da Escola está em reforma, ampliando os seus ambientes, tendo atualmente: Sala de Diretoria, Sala de Coordenação do Curso, Sala de Professores, Biblioteca, Secretaria (informatizada com quatro micros ligados à Internet), laboratório de informática e 06 (seis) sanitários masculinos e femininos.

No Processo, estão anexos modelos do Certificado de Qualificação Profissional e do Diploma de habilitação Técnica de Nível Médio em Gestão de Logística.

Inicialmente o Curso funciona só com 01 (uma) turma que, em função da demanda, poderá ser ampliada a oferta. Funcionará nos turnos da tarde e da noite.

Sugerimos ao SENAI que inclua na matriz curricular a disciplina de ética profissional, nos seus processos, devendo regularizar a deste, como exigência deste Plenário.

MATRIZ CURRICULAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / Técnica de Nível Médio em Gestão de Logística

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / Técnica de Nível Médio em Controlador de materiais e Suprimento

ÁREA: GESTÃO – HORA/AULA: 60 minutos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	MÓDULO BÁSICO							MÓDULO ESPECÍFICO							MÓDULO COMPLEMENTAR					ESTÁGIO SUPERVISIONADO		
	Introdução à Logística	Estatística Básica	Inglês Técnico	Informática Básica	Higiene e Segurança no Trabalho	Gestão da Qualidade	Gestão Ambiental	Administração em Logística	Custos Logísticos	Automação em Logística	Informática Aplicada à Armazenagem	Boas Práticas em Logística	Marketing e Logística	Gestão de Pessoas	Movimentação e Armazenagem	Informática Aplicada ao Transporte	Comércio Nacional e Internacional	Manutenção	Transporte e Distribuição	Movimentação de Produtos Especiais (MOPE)	Projeto Integrado de Logística	
CARGA HORÁRIA	40	40	40	40	30	50	40	60	40	40	40	40	40	40	90	60	60	40	90	30	50	400
Carga Horária por Módulo	280							390							330							
Controlador de Materiais e Suprimento	→																					

Carga Horária (fase escolar) = 1000 horas

Carga Horária (estágio) = 400 horas

Carga Horária Total = 1400 horas

- O estágio supervisionado poderá ocorrer a partir do módulo específico ou após conclusão da fase escolar.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer e voto, que seja autorizado o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Gestão de Logística, com a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Controlador de Materiais e Suprimento, a ser ministrado na Escola Técnica SENAI do Cabo – Francisco Adrissi Ximenes Aguiar, localizada na Rodovia PE 60, Km 01 – Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho/PE, pelo prazo de quatro anos a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à SECTMA, à SE/PE e demais interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2008.

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA - Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de março de 2008.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente